

PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - ANO 2025

EDITAL SEMCULT Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, instituída pela Lei Ordinária nº 10.143 de 10 de Fevereiro de 2025, com competência atribuída nos termos do art. 12, §5º, e, da Lei no. 10.143/25, na qualidade de sucessora da FUMBEL – FUNDAÇÃO CULTURAL CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELÉM/PA, CNPJ/MF nº 06.066.036/0001-54, entidade gestora da Política Cultural do Município de Belém, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 295, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para todos os interessados o EDITAL SEMCULT Nº 003/2025, de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE QUADRILHAS, MISSES JUNINAS E MOSTRAS CULTURAIS DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, evento cultural promovido pela SEMCULT, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar propostas que estimulem o desenvolvimento das artes no município de Belém. Este edital é regulamentado pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto premiar no ano de 2025, 113 (cento e treze) propostas juninas na primeira fase e as 05 (cinco) melhores quadrilhas juninas “juvenil/adulta”, 05 (cinco) misses, 01 (um) marcador (a), 01 (um) coreógrafo (a), 01 (um) estilista (a) e 01 (um) autor (a) da música autoral paraense na segunda fase. Nesse sentido, tais eventos se apresentam como uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços artísticos e culturais e surge como estratégia para a valorização e visibilidade da produção no âmbito da Cultura Popular no município de Belém.

2. DAS FASES

2.1. O concurso regido por este edital será realizado em duas fases, a primeira fase consiste na seleção e habilitação das 113 (cento e treze) melhores propostas juninas, com pontuações atribuídas nos termos do item 11 e premiação realizada nos termos do item 7.5.
2.2. A segunda fase do concurso se aplica tão somente às quadrilhas juninas selecionadas e habilitadas nos termos do item 2.1, que serão premiadas após apresentação e avaliação dos avaliadores, conforme item 7 deste edital.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO

I. As inscrições ocorrerão de forma on-line, via e-mail:

PERÍODO	E-MAIL
Do dia 26/05/25 até às 23h59 do dia	Concurso de Quadrilhas: Email:

30/05/25.	concursodequadrilhassemcult@gmail.com Mostra Cultural I: Email: mostraculturalsemcult1@gmail.com Mostra Cultural II: Email: mostraculturalsemcult2@gmail.com
-----------	--

II. Seleção e Habilitação: Serão selecionadas as 113 (cento e treze) propostas juninas habilitadas com maior pontuação, conforme dispõe o item 11 deste Edital, de caráter eliminatório;

III. Sorteio para ordem de apresentação das quadrilhas selecionadas e habilitadas na primeira fase;

IV. Apresentação das quadrilhas aos Avaliadores será subdividida em outras duas fases, conforme calendário abaixo:

DATA	ETAPA	QTD
20, 21 e 22/06/2025	1º Fase - eliminatória	33 quadrilhas
27 e 28/06/2025	2º fase – final	18 quadrilhas

V. Apuração:

DATA	ETAPA	QTD
24/06/2025	1º Fase - eliminatória	33 quadrilhas
29/06/2025	2º fase - final	18 quadrilhas

VI. Premiação das quadrilhas:

DATA	FINAL
29/06/2025	

4. DAS ÁREAS CULTURAIS CONTEMPLADAS

- a) Quadrilhas Juninas “juvenil/adulta”;
- b) Misses (Caipira, Simpatia, Negritude, Diversidade e Melhor Idade);
- c) Marcador (a);
- d) Coreógrafo (a);
- e) Estilista (a);
- f) Autor (a) da Música Autoral Paraense.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1 Os concursos destinam-se a premiar profissionais atuantes nas linguagens culturais descritas no item 4, que tenham residência fixa comprovadamente no Município de Belém e seus Distritos e com idade que atendam as categorias dispostas no Regulamento e Diretrizes do presente concurso.

5.2 Podem inscrever-se nos concursos PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS, com propostas que não incidam nas vedações deste edital.

5.3 Pessoas Físicas dos segmentos juninos podem inscrever propostas como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. São vedadas as inscrições de proponentes e membros de grupos dos segmentos culturais contempladas no item 4 deste edital, nos termos abaixo:

6.1.1. Pessoas Físicas ou Jurídicas que não possuam endereço firmado em Belém, nos Distritos de Icoaraci, Outeiro ou Mosqueiro;

6.1.2. Membro(s) da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO CULTURAL JUNINO DE BELÉM e da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, mencionadas neste Edital, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em até segundo grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.3. Pessoas Físicas que sejam servidores públicos municipais de Belém, na Condição de efetivo(s), terceirizado(s), ocupante(s) de cargo em comissão ou estagiário(s), bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em até segundo grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.4. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário servidor municipal de Belém, na condição de efetivo, terceirizado, ocupante de cargo em comissão ou estagiário, bem como o de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em até segundo grau, além de seus sócios comerciais;.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O prêmio será pago por meio de conta corrente, sendo aceita qualquer instituição bancária fornecida pelo premiado. **NÃO SERÃO ACEITAS; CONTA CONJUNTA, POUPANÇA OU CONTA-BENEFÍCIO, TAIS COMO: BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ESCOLA, APOSENTADORIA, AUXÍLIO EMERGENCIAL, DENTRE OUTRAS.** A

premiação não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária com titularidade diferente do proponente premiado.

7.2. O pagamento só será efetuado mediante a entrega dos documentos de regularidade fiscal com as fazendas municipal, estadual e federal, mediante apresentação da numeração de

inscrição na seguridade social (NIT, PIS ou PASEP), bem como, de todos os documentos exigidos no momento da inscrição.

7.3. O pagamento da premiação importa em quitação da obrigação da SEMCULT, sendo de responsabilidade do premiado a repartição do valor entre os envolvidos;

7.4. Os valores estão sujeitos às deduções tributárias aplicáveis e o rito de pagamento deverá obedecer às regras contábeis e financeiras do Município de Belém.

7.5. Na primeira fase do concurso regido por este edital, as 113 (cento e treze) propostas juninas selecionadas e habilitadas serão premiadas nos seguintes termos:

Segmento	QTD	Valor Unid	Total
Quadrilha “Adulta/juvenil”	33	R\$ 10.000,00	R\$ 330.000,00
Quadrilha Mirim	7	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
Boi Bumba	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Toada	14	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00
Carimbó	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
Parafolclórico	18	R\$ 8.000,00	R\$ 144.000,00
Pássaros Juninos	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Cordão de Bicho	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 773.500,00

7.6. Na segunda fase do concurso regido por este edital:

7.6.1. Receberão premiação as Quadrilhas Juninas que obtiverem as **05 (Cinco) primeiras** colocações na categoria “Adulta/Juvenil”;

7.6.2. Receberá premiação o melhor Marcador (a), Estilista (a), Coreógrafo (a) e Autor (a) da Música Autoral Paraense;

7.6.3. Receberá faixa a primeira, a segunda e a terceira colocada nas categorias: Miss Caipira, Miss Negritude, Miss Simpatia, Miss diversidade e Miss Melhor idade.

7.6.4. Será feita a distribuição de premiação em dinheiro para os que obtiverem as maiores pontuações em cada categoria, conforme abaixo elencado:

Premiação Coletiva:

QUADRILHAS JUNINAS	
COLOCAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 4.000,00
3º LUGAR	R\$ 3.000,00

4º LUGAR	R\$ 2.000,00
5º LUGAR	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Premiação Individual:

MISS “CAIPIRA” DA CIDADE DE BELÉM		
COLOCAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1º LUGAR	01	R\$ 1.000,00
MISS “SIMPATIA” DA CIDADE DE BELÉM		
COLOCAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1º LUGAR	01	R\$ 1.000,00
MISS “NEGRITUDE” DA CIDADE DE BELÉM		
COLOCAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1º LUGAR	01	R\$ 1.000,00
MISS “DIVERSIDADE” DA CIDADE DE BELÉM		

COLOCAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1º LUGAR	01	R\$ 1.000,00
MISS “ MELHOR IDADE” DA CIDADE DE BELÉM		
COLOCAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1º LUGAR	01	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

PREMIAÇÃO ESPECIAL		
PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
MELHOR MARCADOR	01	R\$ 1.000,00
MELHOR COREOGRAFIA JUNINA	01	R\$ 1.000,00
MELHOR TRAJE JUNINO	01	R\$ 1.000,00
MÚSICA AUTOR PARAENSE	01	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL DE PREMIAÇÃO:	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
----------------------------------	---

8. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de **26 a 30 de maio de 2025**. O proponente deverá realizar a inscrição através dos e-mails:

Concurso de Quadrilhas: E-mail: concursodequadrilhassemcult@gmail.com

Mostra Cultural I: E-mail: mostraculturalsemcult1@gmail.com

Mostra Cultural II: E-mail: mostraculturalsemcult2@gmail.com

Preenchendo o formulário de inscrição e anexos devidamente assinados, encaminhando-os juntamente com a documentação exigida no presente edital. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Belém não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição.

Parágrafo único. O ato da inscrição pressupõe plena concordância integral com os termos deste edital, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

8.1 Apenas serão aceitas inscrições realizadas através do e-mail correspondente ao segmento cultural a que pertencem, nos termos do item 8 deste edital. As inscrições enviadas ao endereço eletrônico incorreto não serão analisadas, cabendo ao proponente a verificação no ato do envio.

Parágrafo único. A inscrição das candidatas a misses, em todas as suas modalidades, será feita no anexo da inscrição (anexo 1).

8.2 Para inscrever a sua proposta, o proponente deverá enviar todos os anexos e documentos exigidos neste Edital. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.** Todos os arquivos deverão ser anexados em um único documento em **FORMATO PDF** com a identificação correta.

8.3 **Havendo mais de uma inscrição por proponente e/ou grupo, o (a) mesmo (a) será automaticamente INABILITADO (a).**

8.4 **Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição após finalizada.** O envio da documentação incompleta pelo **PROPONENTE** resulta na automática **INABILITAÇÃO**.

8.5 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento e Diretrizes arroladas a ele, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e no site institucional da SEMCULT, em relação as quais não se pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos, será automaticamente **INABILITADA**.

8.6 Após o fim da etapa de inscrição será divulgado o resultado preliminar, contendo a lista nominal dos proponentes habilitados. Os candidatos cujos nomes não constem na lista divulgada estarão inabilitados.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 DE MAIO ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 30 DE MAIO DO CORRENTE ANO, exclusivamente pelo e-mail de cada segmento

cultural descrito no item 8, com o envio único DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

- 9.2. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01) devidamente preenchida e assinada pelo Representante Oficial do Grupo Cultural;
- 9.3. DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (ANEXO 02), devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes do grupo cultural;
- 9.4. BREVE RELATO SOBRE A TRAJETÓRIA DO GRUPO CULTURAL (máximo de três páginas) acompanhado das comprovações devidas (fotografias, reportagens, certificados e premiações), devidamente datadas;
- 9.5. CÓPIA LEGÍVEL DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO em nome do proponente. No caso do candidato ou do representante do(s) mesmo(s), não possuir nenhum documento que possa comprovar o endereço em seu nome, deverá ser apresentada a declaração específica (ANEXO 03), acompanhada do comprovante em nome da pessoa que assina a declaração;
- 9.6. CÓPIA LEGÍVEL DA CARTEIRA DE IDENTIDADE ou Documento Legal, equivalente e com foto do Representante Oficial do Grupo Cultural;
- 9.7. CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE SITUAÇÃO REGULAR DO CPF do Representante Oficial do Grupo Cultural, para Pessoa Física;
- 9.8. CÓPIA LEGÍVEL DE CARTEIRA OU COMPROVANTE LEGAL QUE CONTENHA O NÚMERO DE PIS/PASEP OU NIT do Representante Oficial do Grupo Cultural;
- 9.9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO CONCURSO (ANEXO 04) devidamente assinada pelo Representante Oficial do Grupo Cultural;
- 9.10. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DO EVENTO (ANEXO 05) devidamente assinado pelo Representante Oficial do Grupo Cultural;
- 9.11. TERMO DE AUTORIZAÇÃO CASO O INTEGRANTE DO GRUPO SER MENOR DE IDADE (ANEXO 06), assinado pelo responsável legal e carimbado, assinado e datado pelo COMDAC;
- 9.12. Declaração de que o proponente/membro do grupo cultural não incorre nas vedações deste edital (ANEXO 07);
- 9.13. Dados bancários em nome do (a) do Representante Oficial do Grupo Cultural, representante de grupo e/ou profissional proponente – acompanhados da cópia legível do cartão da conta corrente, em nome do proponente pessoa física, com vistas ao repasse financeiro, sendo vedada a apresentação de contas-poupança e

contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como de contas-correntes em nome de terceiros;

- 9.14. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Tributos Federais e de dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal;
- 9.15. Certidão tributária negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 9.16. Certidão não-tributária negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- 9.17. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal, expedida pela SEFIN;
- 9.18. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.19. Nos casos em que o Representante for Pessoa Jurídica, **além de toda a documentação exigida acima, deverá também apresentar os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:**

9.19.1. CÓPIA LEGÍVEL DO ESTATUTO E ALTERAÇÕES, acompanhada de CÓPIA LEGÍVEL DA CERTIDÃO DE REGISTRO no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

9.19.2. CÓPIA LEGÍVEL DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA, devidamente registrada em Cartório;

9.19.3. RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES, conforme Estatuto/Ata, com nº de RG e indicação do órgão expedidor, nº de CPF, endereços atualizados, telefones e E-mail de cada um dos membros;

9.19.4. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

9.19.5. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;

9.19.6. Declaração de que a pessoa jurídica não emprega pessoas menores de idade, salvo na condição de aprendiz (ANEXO 8).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O RESULTADO PRELIMINAR, será encaminhado à Secretária de Cultura e Turismo de Belém - SEMCULT, através de documento oficial, assinado pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, a ser publicado no sítio eletrônico oficial desta Secretaria.

10.2. Os candidatos cujos nomes não constem na lista preliminar da habilitação serão

considerados inabilitado (a)s e podem recorrer deste resultado após a publicação no Sítio Eletrônico Oficial da SEMCULT, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de formulário específico (ANEXO 7), mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail correspondente ao segmento cultural a que se inscreveu, nos termos do item 8 deste edital, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 Para fins de SELEÇÃO/HABILITAÇÃO serão conferidas a legitimidade e a validade de todos os documentos enviados no ato da inscrição, sendo posteriormente avaliados os relatos das trajetórias (devidamente comprovados) dos Grupos Culturais inscritos.

11.2 Será considerado “HABILITADO (A)” e, portanto, APTO AO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO, o Grupo Cultural Junino que cumprir na totalidade os itens documentais e que obtiver maior pontuação, considerando-se a ANÁLISE da COMPROVAÇÃO APRESENTADA de acordo com as TABELAS DE PONTUAÇÃO apresentadas a seguir:

I – TEMPO DE EXISTÊNCIA DO GRUPO CULTURAL	
IGUAL OU SUPERIOR A DEZ ANOS	30 PONTO S
DE SEIS A NOVE ANOS	25 PONTO S
DE QUATRO A SEIS ANOS	20 PONTO S
DE UM A TRÊS ANOS	15 PONTO S

II – PARTICIPAÇÃO COMPROVADA EM EVENTOS CONCURSIVOS OFICIAIS	
IGUAL OU SUPERIOR A DEZ PARTICIPAÇÕES	40 PONTO S
DE SEIS A NOVE PARTICIPAÇÕES	30 PONTO S
DE QUATRO A SEIS PARTICIPAÇÕES	20 PONTO S
DE UM A TRÊS PARTICIPAÇÕES	10 PONTO S

11.3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate na fase de

SELEÇÃO/HABILITAÇÃO, os critérios de desempate serão, respectivamente, o número de participação comprovada em eventos oficiais e a ordem crescente de inscrição.

12. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

INSCRIÇÃO	26/05/2025 À 30/05/2025
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	02 À 06/06/2025
RESULTADO PRELIMINAR	09/06/2025
FASE RECURSAL	10 E 11/06/2025
RESULTADO FINAL	13/06/2025
SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO	14/06/2025

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.03.21.13.392.0005

ATIVIDADE: 2273

SUB-AÇÃO: 002

TAREFA: 003

ELEMENTO DE DESPESA: 3390310000

FUNDO: 999 - APLICAÇÕES GERAIS

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico institucional da SEMCULT.

b. A SEMCULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação, exceto se inquestionavelmente, a alteração afetar toda a formulação inicialmente proposta.

c. É facultada à COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO CULTURAL JUNINO DE BELÉM – ANO 2025, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de todos os processos coligados a este Chamamento.

d. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela própria COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO CULTURAL JUNINO DE BELÉM - 2025 ao longo do processo de seleção/habilitação.

e. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste instrumento editalício deverão ser prestadas pelos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO CULTURAL JUNINO DE BELÉM – 2025.

f. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Belém, após a apreciação e análise da equipe técnica integrante da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO CULTURAL JUNINO DE BELÉM – 2025.

g. Para que sejam dirimidas quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o foro da comarca de Belém/PA, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

h. Para que produza seus efeitos legais o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM e no sítio eletrônico institucional da SEMCULT.

i. A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO CULTURAL JUNINO DE BELÉM – 2025, após notificada por qualquer irregularidade/infração cometida por qualquer proponente no decorrer do Concurso, poderá inabilitar/desclassificar a qualquer momento/tempo o candidato, desde comprovada a irregularidade.

Belém (PA), 26 DE MAIO DE 2025.



CILENE SABINO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Belém – SEMCULT